



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N
013/2021, firmado entre a UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO AMAZONAS (UEA) e a
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -
SEDECTI**

Ao 01 dia do mês julho de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**, Fundação Pública, com criação autorizada pela Lei n. 2.637 de 12 de janeiro de 2001 operada por via do Decreto n. 21.666, de 1º de fevereiro de 2001, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Av. Djalma Batista, n. 3.578, Flores, inscrita no CNPJ sob o n. 04.280.196/0001-76, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Dr. **CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, solteiro, professor doutor em Medicina, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua 24 de maio, n. 220, sala 719, Centro, portador da Cédula de Identidade N. 703087 - SSP/AM e do CPF/MF N. 161.407.612-04, doravante designada simplesmente **PRIMEIRA PARTÍCIPE** e a Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, inscrita no CNPJ sob o n. 04.503.421/0001-96, estabelecida nesta cidade, na Av. Urucará, nº 595 – Cachoeirinha, CEP 69065-180, representado por seu Secretario, **JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO** brasileiro, Secretario de Estado, portador da Cédula de Identidade nº 250.4484-2, inscrita no CPF sob o nº 234.118.994-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, decidem assinar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em inteira submissão às disposições da Lei n. 8.666/93, com nova redação da pela Lei nº 8.883/94, de 20 de dezembro de 1994; Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto n. 6.170/2007, bem como a observância da Instrução Normativa nº 01/1997 quanto às formalização das minutas de convênio, como orienta o art. 6º da referida Instrução, a Portaria Interministerial MPOG nº 342/2008, naquilo que couber e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para desenvolver cooperação educacional, técnica e acadêmica com base na igualdade e reciprocidade visando promover a Rainforest Social Business School para formação de profissionais e novos negócios sustentáveis na Amazônia.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições, atribuições, obrigações e responsabilidades a que se refere este Termo competem aos signatários do presente instrumento, no âmbito das respectivas áreas de competência, para o fiel cumprimento do objeto.



SEGUNDA PARTÍCIPE (SEDECTI):

- a) Acompanhar, e fazer cumprir todas as determinações contidas no presente instrumento;
- b) Coordenar, por meio de servidor devidamente designado pelo gestor maior da instituição, as atividades relacionadas a realização do objeto do Plano de Trabalho, parte deste Termo de Cooperação;
- c) Disponibilizar profissionais para execução de atividades inerentes ao objeto do Plano de Trabalho;
- d) Participar em seminários e reuniões acadêmicas, sempre que convocado;
- e) Disponibilizar, sempre que possível materiais e equipamentos necessários para a realização do objeto do Plano de Trabalho, parte deste Termo de Cooperação;
- f) Fornecer o apoio de tecnologia da informação e comunicação para a divulgação das atividades inerentes ao objeto do Plano de Trabalho, parte deste Termo de Cooperação;
- g) Permitir o uso da marca institucional em material de divulgação institucional das atividades inerentes ao objeto do Plano de Trabalho;
- h) Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços de cargos concessionários;
- i) Responsabilizar-se junto aos seus colaboradores por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais trabalhistas, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários a completa realização do escopo principal avençado;
- j) A inadimplência destes partícipes, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas, não transfere à partícipe UEA a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste ou restringir a regularização e o uso dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- a) O presente Termo de Cooperação Técnica e seus respectivos Termos Aditivos serão administrados pelos setores competentes de cada Instituição;
- b) Para cada projeto a ser executado, haverá um Supervisor Técnico responsável pela elaboração dos Termos Aditivos e seus Planos de Trabalho, encaminhados à aprovação dos setores competentes de ambas as partes;
- c) Caberá à Coordenação Técnica dos projetos, a responsabilidade pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras, que eventualmente surgirem na vigência do presente Termo de Cooperação, bem como levar a quem de direito, desacordos

que a parte reincidente comunique sua decisão à outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, de imediato, no caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento;
- b) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTO LEGAL

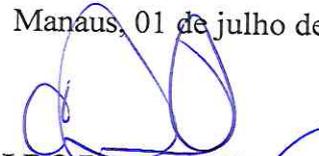
O presente Termo é celebrado com fundamento na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal n. 8.666/93, na IN Estadual n. 008/2004 - SECT e na Resolução do TCE/AM n. 12/2012.

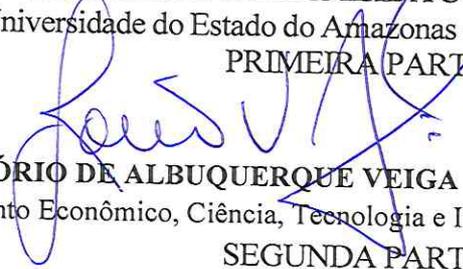
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento poderão ser modificadas pelos partícipes a qualquer tempo, através de termos aditivos ou projetos específicos. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus (AM), para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnico.

E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Cooperação, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais, todas assinadas pelas partes.

Manaus, 01 de julho de 2021.


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas - UEA
PRIMEIRA PARTÍCIPE


JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
SEGUNDA PARTÍCIPE

Testemunhas:

Reitoria
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

